



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

TERMO DE REFERÊNCIA – FORMA DE COTAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01305/2024 – SEMS

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do objeto se faz necessária, para ressuprimento dos estoques do almoxarifado central, visando suprir as necessidades desta secretaria e suas unidades de saúde e a demanda dos materiais para manter o funcionamento das unidades de Saúde. A necessidade de aquisição de material hospitalar, permanente e consumo, instrumentais e medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, alinha-se integralmente com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A referida legislação estabelece como diretriz do SUS a integralidade, a universalidade e a equidade no acesso aos serviços de saúde. A aquisição destes insumos é imperativa para garantir a integralidade da assistência, abrangendo desde procedimentos básicos até intervenções especializadas, contribuindo para o atendimento universal e equitativo aos cidadãos do município de Timon-MA. Além disso, a Lei nº 8.080/1990 preconiza a descentralização das ações e serviços de saúde, conferindo autonomia aos municípios na gestão de seus sistemas de saúde. Nesse contexto, a aquisição dos referidos materiais é essencial para fortalecer a capacidade das Unidades de Saúde, promovendo a autonomia local na oferta de serviços de qualidade, em conformidade com as diretrizes do SUS. Portanto, a justificativa para a aquisição destes materiais encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a adequação às normativas que regem o sistema de saúde brasileiro e reforçando o compromisso com a melhoria das condições de atendimento e cuidado à população. A eventual aquisição supracitada constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais na unidade de saúde, capaz de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população deste município.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Nas tabelas abaixo estão demonstradas a especificação do objeto, a estimativa de consumo, a forma de cotação dos materiais objeto deste Termo de Referência.

3.2. Os valores estimados estão em conformidade com ampla pesquisa de mercado realizada pela SEMS, destacando que os preços unitários e globais estimados representam os valores máximos que a Administração se dispõe pagar em relação a cada item, constatando que os menores preços foram obtidos com orçamentos.

3.2.1. O orçamento sigiloso de acordo com o artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, tem o intuito de fazer com que o mercado ofereça o preço real de circulação de mercadorias e serviços, uma vez que impede propostas com mero desconto do valor máximo orçado pela administração, gerando assim na prática uma simulação de proposta, uma vez que estes valores costumeiramente ofertados não se baseiam nos custos das empresas, mas sim no custo estimado. Justifica-se a ausência de prejuízo da competição considerando que os preços das propostas devem obrigatoriamente se basear em dados oficiais, comprovadas através de planilha de composição de custos.

3.3. DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

- 3.3.1 Considerando as disposições contidas no art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 0123/06, modificada pela LC Nº 0147/14, que estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente, independente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante;
- 3.3.2 Ademais, como forma de se admitirem critérios diferenciados de contratações para micro e pequenas empresas, a Lei Complementar Nº 0123/06 (alterada em 2014 pela lei Complementar Nº 0147/14) define que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- 3.3.3 Assim, dispõe a legislação que, em casos de licitações para celebração de contratos acima de R\$ 80.000,00, o ente público deverá estabelecer, desde que se trate de certame para a aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.3.4 Trata-se de um sistema de cotas criado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, garantindo a estas entidades a realização de licitação dividida em dois itens, sendo que um destes itens não admitirá a participação de pessoas jurídicas que não estejam contempladas no regime especial da Lei Complementar;
- 3.3.5 As Microempresas e Empresas de pequeno Porte poderão participar de ambos os itens da licitação, sendo classificadas dentro da ampla concorrência para a contratação de 75% (setenta e cinco por cento) do objeto e se submetendo a outra classificação, somente com empresas de mesmo porte, aos 25% (vinte e cinco por cento) restantes;
- 3.3.6 Finalmente, a regulamentação da Lei Complementar nº 0123/06, modificada pela LC nº 0147/14, nos termos dos § 2º e 3º e caput do 5º do Decreto Federal, de 05 de outubro de 2015, resolve estabelecer, quantitativos dos itens exclusivos desta licitação para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive as Microempreendedoras Individuais – MEI, na seguinte forma: Os itens (Cota Reservada): correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do produto, destinado à participação exclusiva das ME, MEI e EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
- 3.3.7 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 3.3.8 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 3.3.9 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.
- 3.3.10 Para fins de conclusão do certame licitatório e de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC nº 0147/14, quando as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive Microempresas Individuais – MEI, no caso concreto ocorrer: A) Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; B) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

- 3.3.11** Torna-se indispensável esclarecer o que significa a expressão “bens de natureza divisível”. São aqueles que podem ser adquiridos separadamente (licitação por item) sem que isso afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço. Em contrapartida, “bens de natureza não divisível” são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.
- 3.3.12** A escolha do percentual referido no item 9.4.a. (cota reservada) é discricionariedade da Administração Pública, ou seja, ela pode reservar cota de 1 até 25% do objeto, conforme conveniência administrativa.
- 3.3.13** Para este registro, os itens cujo valor total estimado é igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) reservou-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, já os itens cujo valor estimado ultrapassa a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o percentual adotado para a cota reservada foi de **20% (vinte por cento)**, ficando um percentual de **80% (oitenta por cento)** para ampla concorrência.

3.4. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

LOTE 1		FARMACIA BÁSICA (COTA PRINCIPAL - 80%)			
1	1	ACEBROFILINA 50MG/ML XPE FR PLAS 120 ML	10.920	FRS	sigiloso
1	2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	720.000	CPR	sigiloso
1	3	ACIDO FOLICO 5MG	982.800	CPR	sigiloso
1	4	ALBENDAZOL 400MG	218.400	CPR	sigiloso
1	5	ALBENDAZOL SUSP.40MG/ML	327.600	FRS	sigiloso
1	6	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	218.400	CPR	sigiloso
1	7	AMBROXOL ADT.30MG/5ML 100ML	40.000	FRS	sigiloso
1	8	AMOXICILINA 500MG	68.000	CPR	sigiloso
1	9	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PO SUS 150 ML	28.000	FRS	sigiloso
1	10	ANLODIPINO 5MG	320.000	CPR	sigiloso
1	11	ATENOLOL 25MG	640.000	CPR	sigiloso
1	12	ATENOLOL 50MG	480.000	CPR	sigiloso
LOTE 2		FARMACIA BÁSICA (COTA RESERVADA -20%)			
2	1	ACEBROFILINA 50MG/ML XPE FR PLAS 120 ML	2.730	FRS	sigiloso
2	2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	180.000	CPR	sigiloso
2	3	ACIDO FOLICO 5MG	245.700	CPR	sigiloso
2	4	ALBENDAZOL 400MG	54.600	CPR	sigiloso
2	5	ALBENDAZOL SUSP.40MG/ML	81.900	FRS	sigiloso
2	6	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	54.600	CPR	sigiloso
2	7	AMBROXOL ADT.30MG/5ML 100ML	10.000	FRS	sigiloso
2	8	AMOXICILINA 500MG	17.000	CPR	sigiloso
2	9	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PO SUS 150 ML	7.000	FRS	sigiloso
2	10	ANLODIPINO 5MG	80.000	CPR	sigiloso
2	11	ATENOLOL 25MG	160.000	CPR	sigiloso
2	12	ATENOLOL 50MG	120.000	CPR	sigiloso
LOTE		FARMACIA BÁSICA (COTA PRINCIPAL - 80%)			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

3					
3	1	AZITROMICINA 500MG	109.200	CPR	sigiloso
3	2	AZITROMICINA 40MG/ML	33.600	FRS	sigiloso
3	3	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML GTS	2.184	FRS	sigiloso
3	4	BUTILBROMETRO DE ESCOPOLAMINA 10MG/DIPIRONA 250MG	4.368	CPR	sigiloso
3	5	CAPTOPRIL 25MG	627.900	CPR	sigiloso
3	6	CARBONATO DE CALCIO 500MG	54.600	CPR	sigiloso
3	7	CARVEDILOL 12,5MG	5.460	CPR	sigiloso
3	8	CARVEDILOL 25MG	5.460	CPR	sigiloso
3	9	CARVEDILOL 3,125MG	5.460	CPR	sigiloso
3	10	CARVEDILOL 6,25MG	5.460	CPR	sigiloso
3	11	CEFALEXINA 500MG	436.800	CPR	sigiloso
3	12	CEFALEXINA SUSP.250MG 100ML	32.760	FRS	sigiloso
3	13	CETOCONAZOL 200MG	273.000	CPR	sigiloso
3	14	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G	54.600	TB	sigiloso
3	15	CINARIZINA 25MG	3.276	CPR	sigiloso
3	16	CINARIZINA 75MG	3.276	CPR	sigiloso
3	17	CLOPIDOGREL 75MG	3.276	CPR	sigiloso
3	18	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	2.400	FRS	sigiloso
3	19	DEXAMETASONA 0,1% CREM DERM 10 G	43.680	TB	sigiloso
3	20	DEXAMETASONA SOLUÇÃO ORAL 100ML	2.184	FRS	sigiloso
LOTE 4	FARMACIA BÁSICA (COTA RESERVADA - 20%)				
4	1	AZITROMICINA 500MG	27.300	CPR	sigiloso
4	2	AZITROMICINA 40MG/ML	8.400	FRS	sigiloso
4	3	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML GTS	546	FRS	sigiloso
4	4	BUTILBROMETRO DE ESCOPOLAMINA 10MG/DIPIRONA 250MG	1.092	CPR	sigiloso
4	5	CAPTOPRIL 25MG	156.975	CPR	sigiloso
4	6	CARBONATO DE CALCIO 500MG	13.650	CPR	sigiloso
4	7	CARVEDILOL 12,5MG	1.365	CPR	sigiloso
4	8	CARVEDILOL 25MG	1.365	CPR	sigiloso
4	9	CARVEDILOL 3,125MG	1.365	CPR	sigiloso
4	10	CARVEDILOL 6,25MG	1.365	CPR	sigiloso
4	11	CEFALEXINA 500MG	109.200	CPR	sigiloso
4	12	CEFALEXINA SUSP.250MG 100ML	8.190	FRS	sigiloso
4	13	CETOCONAZOL 200MG	68.250	CPR	sigiloso
4	14	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G	13.650	TB	sigiloso
4	15	CINARIZINA 25MG	819	CPR	sigiloso
4	16	CINARIZINA 75MG	819	CPR	sigiloso
4	17	CLOPIDOGREL 75MG	819	CPR	sigiloso
4	18	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	600	FRS	sigiloso
4	19	DEXAMETASONA 0,1% CREM DERM 10 G	10.920	TB	sigiloso
4	20	DEXAMETASONA SOLUÇÃO ORAL 100ML	546	FRS	sigiloso
LOTE 5	FARMACIA BÁSICA (COTA PRINCIPAL - 80%)				
5	1	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	80.000	CPR	sigiloso
5	2	DICLOFENACO RESINATO, 15 MG/ML C/20ML	80.000	FRS	sigiloso
5	3	DICLOFENACO SODICO 50MG	80.000	CPR	sigiloso

Praça São José, S/Nº - Timon – MA.

timon.ma.gov.br

CEP: 65630-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

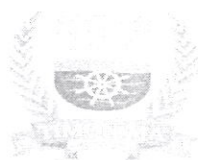
RUBRICA _____

5	4	DIPIRONA 500MG	1.200.000	CPR	sigiloso
5	5	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML	400.000	FRS	sigiloso
5	6	ENALAPRIL 10MG	1.605.240	CPR	sigiloso
5	7	ENALAPRIL 20MG	1.638.000	CPR	sigiloso
5	8	ESPIROLACTONA 25MG	5.200	CPR	sigiloso
5	9	FLORAX 100.000UI FLACONETE	5.200	FRS	sigiloso
5	10	FLUCONAZOL 150MG	328.000	CPR	sigiloso
5	11	FUROSEMIDA 40MG COMP.	328.000	CPR	sigiloso
5	12	GLIBENCLAMIDA 5MG	1.310.400	CPR	sigiloso
5	13	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	2.800.000	CPR	sigiloso
5	14	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO	120.000	FRS	sigiloso
5	15	LACTULOSE 667MG/ML 100ML	4.000	FRS	sigiloso
LOTE 6	FARMACIA BÁSICA (COTA RESERVADA - 20%)				
6	1	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	20.000	CPR	sigiloso
6	2	DICLOFENACO RESINATO, 15 MG/ML C/20ML	20.000	FRS	sigiloso
6	3	DICLOFENACO SODICO 50MG	20.000	CPR	sigiloso
6	4	DIPIRONA 500MG	300.000	CPR	sigiloso
6	5	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML	100.000	FRS	sigiloso
6	6	ENALAPRIL 10MG	401.310	CPR	sigiloso
6	7	ENALAPRIL 20MG	409.500	CPR	sigiloso
6	8	ESPIROLACTONA 25MG	1.300	CPR	sigiloso
6	9	FLORAX 100.000UI FLACONETE	1.300	FRS	sigiloso
6	10	FLUCONAZOL 150MG	82.000	CPR	sigiloso
6	11	FUROSEMIDA 40MG COMP.	82.000	CPR	sigiloso
6	12	GLIBENCLAMIDA 5MG	327.600	CPR	sigiloso
6	13	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	700.000	CPR	sigiloso
6	14	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO	30.000	FRS	sigiloso
6	15	LACTULOSE 667MG/ML 100ML	1.000	FRS	sigiloso
LOTE 7	FARMACIA BÁSICA (COTA PRINCIPAL - 80%)				
7	1	LEVODOPA BEZERAZIDA 200MG/50MG	42.584	CPR	sigiloso
7	2	LEVODOPA CARBIDOPA 250MG/25MG	42.560	CPR	sigiloso
7	3	LORATADINA 10 MG	44.000	CPR	sigiloso
7	4	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	70.960	FRS	sigiloso
7	5	LOSARTANA POT. 50MG	3.600.000	CPR	sigiloso
7	6	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	304.000	CPR	sigiloso
7	7	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOL.ORAL 0,4MG/ML	83.200	FRS	sigiloso
7	8	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	52.000	CPR	sigiloso
7	9	MEBENDAZOL 100MG	104.000	CPR	sigiloso
7	10	MEBENDAZOL SUSP.20MG/ML 30ML	156.156	FRS	sigiloso
7	11	METFORMINA 500MG	2.496.000	CPR	sigiloso
7	12	METFORMINA 850MG	2.704.000	CPR	sigiloso
7	13	METILDOPA 250MG	496.000	CPR	sigiloso
7	14	METILDOPA 500MG	424.000	CPR	sigiloso
LOTE 8	FARMACIA BÁSICA (COTA RESERVADA - 20%)				

Praça São José, S/Nº - Timon – MA.

timon.ma.gov.br

CEP: 65630-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

8	1	LEVEDOPA BEZERAZIDA 200MG/50MG	10.646	CPR	sigiloso
8	2	LEVEDOPA CARBIDOPA 250MG/25MG	10.640	CPR	sigiloso
8	3	LORATADINA 10 MG	11.000	CPR	sigiloso
8	4	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	17.740	FRS	sigiloso
8	5	LOSARTANA POT. 50MG	900.000	CPR	sigiloso
8	6	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	76.000	CPR	sigiloso
8	7	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOL.ORAL 0,4MG/ML	20.800	FRS	sigiloso
8	8	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	13.000	CPR	sigiloso
8	9	MEBENDAZOL 100MG	26.000	CPR	sigiloso
8	10	MEBENDAZOL SUSP.20MG/ML 30ML	39.039	FRS	sigiloso
8	11	METFORMINA 500MG	624.000	CPR	sigiloso
8	12	METFORMINA 850MG	676.000	CPR	sigiloso
8	13	METILDOPA 250MG	124.000	CPR	sigiloso
8	14	METILDOPA 500MG	106.000	CPR	sigiloso
LOTE 9	FARMACIA BÁSICA (COTA PRINCIPAL - 80%)				
9	1	METRONIDAZOL 250MG	800.000	CPR	sigiloso
9	2	METRONIDAZOL 400MG	800.000	CPR	sigiloso
9	3	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100G/G (10%)	96.000	TB	sigiloso
9	4	METRONIDAZOL SUS.40MG/ML	80.000	FRS	sigiloso
9	5	METRONIDAZOL+NIST.CR.VAG.C/50G	40.000	TB	sigiloso
LOTE 10	FARMACIA BÁSICA (COTA RESERVADA - 20%)				
10	1	METRONIDAZOL 250MG	200.000	CPR	sigiloso
10	2	METRONIDAZOL 400MG	200.000	CPR	sigiloso
10	3	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100G/G (10%)	24.000	TB	sigiloso
10	4	METRONIDAZOL SUS.40MG/ML	20.000	FRS	sigiloso
10	5	METRONIDAZOL+NIST.CR.VAG.C/50G	10.000	TB	sigiloso
LOTE 11	FARMACIA BÁSICA (COTA PRINCIPAL - 80%)				
11	1	MICONAZOL 20 MG/G CREM VAG CT BG PLAS X 80 G + 1 APLIC	54.600	TB	sigiloso
11	2	MICONAZOL 20 MG/G DERMATOLÓGICO 28G	76.440	BIS	sigiloso
11	3	NEOMICINA+BACIT. POM 10G	32.760	TB	sigiloso
11	4	NIFEDIPINA 10 MG	10.920	CPR	sigiloso
11	5	NIFEDIPINA 20MG	32.760	CPR	sigiloso
11	6	NISTATINA 100.000 UI/ML SUS ORFR PLAST 50 ML	60.060	FRS	sigiloso
11	7	NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI 50G	54.600	BIS	sigiloso
11	8	OLEO MINERAL 100ML	1.092	FRS	sigiloso
LOTE 12	FARMACIA BÁSICA (COTA RESERVADA - 20%)				
12	1	MICONAZOL 20 MG/G CREM VAG CT BG PLAS X 80 G + 1 APLIC	13.650	TB	sigiloso
12	2	MICONAZOL 20 MG/G DERMATOLÓGICO 28G	19.110	BIS	sigiloso
12	3	NEOMICINA+BACIT. POM 10G	8.190	TB	sigiloso

Praça São José, S/Nº - Timon – MA.

timon.ma.gov.br

CEP: 65630-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

12	4	NIFEDIPINA 10 MG	2.730	CPR	sigiloso
12	5	NIFEDIPINA 20MG	8.190	CPR	sigiloso
12	6	NISTATINA 100.000 UI/ML SUS ORFR PLAST 50 ML	15.015	FRS	sigiloso
12	7	NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI 50G	13.650	BIS	sigiloso
12	8	OLEO MINERAL 100ML	273	FRS	sigiloso
LOTE 13	FARMACIA BÁSICA (COTA PRINCIPAL - 80%)				
13	1	OMEPRAZOL 20MG	480.000	CPR	sigiloso
13	2	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	96.000	FRS	sigiloso
13	3	PARACETAMOL 500MG COMP	480.000	CPR	sigiloso
13	4	PARACETAMOL 750MG	400.000	CPR	sigiloso
13	5	PERMETRINA SOL. 10 MG/G 1%	40.000	FRS	sigiloso
13	6	PERMETRINA SOL. 5MG/G 5%	40.000	FRS	sigiloso
13	7	COMPLEXO B LIQ. 100ML	120.000	FRS	sigiloso
13	8	PREDNISONA 20MG	480.000	CPR	sigiloso
13	9	PREDNISONA 5MG	640.000	CPR	sigiloso
13	10	PROPANOLOL 40MG	640.000	CPR	sigiloso
13	11	SAIS REIDRAT. ORAL 27,9G	480.000	ENV	sigiloso
13	12	SECNIDAZOL 1G	480.000	CPR	sigiloso
LOTE 14	FARMACIA BÁSICA (COTA RESERVADA - 20%)				
14	1	OMEPRAZOL 20MG	120.000	CPR	sigiloso
14	2	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	24.000	FRS	sigiloso
14	3	PARACETAMOL 500MG COMP	120.000	CPR	sigiloso
14	4	PARACETAMOL 750MG	100.000	CPR	sigiloso
14	5	PERMETRINA SOL. 10 MG/G 1%	10.000	FRS	sigiloso
14	6	PERMETRINA SOL. 5MG/G 5%	10.000	FRS	sigiloso
14	7	COMPLEXO B LIQ. 100ML	30.000	FRS	sigiloso
14	8	PREDNISONA 20MG	120.000	CPR	sigiloso
14	9	PREDNISONA 5MG	160.000	CPR	sigiloso
14	10	PROPANOLOL 40MG	160.000	CPR	sigiloso
14	11	SAIS REIDRAT. ORAL 27,9G	120.000	ENV	sigiloso
14	12	SECNIDAZOL 1G	120.000	CPR	sigiloso
LOTE 15	FARMACIA BÁSICA (COTA PRINCIPAL - 80%)				
15	1	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS	10920	FRS	sigiloso
15	2	SINVASTATINA 20MG	382.200	CPR	sigiloso
15	3	SINVASTATINA 40MG	382.200	CPR	sigiloso
15	4	SMT+TMP 400+80 MG	546.000	CPR	sigiloso
15	5	SMT+TMP SUSPENSÃO 40MG/ML + 8MG/ML	54.6000	FRS	sigiloso
15	6	SULF. FERROSO 5MG/ML XAROPE 100ML	109.200	FRS	sigiloso
15	7	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL. ORAL 25MG/ML 30ML	87.360	FRS	sigiloso
15	8	SULFATO FERROSO 40 MG	873.6000	CPR	sigiloso
LOTE 16	FARMACIA BÁSICA (COTA RESERVADA - 20%)				
16	1	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS	2.730	FRS	sigiloso

Praça São José, S/Nº - Timon - MA.

timon.ma.gov.br

CEP: 65630-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

16	2	SINVASTATINA 20MG	95.550	CPR	sigiloso
16	3	SINVASTATINA 40MG	95.50	CPR	sigiloso
16	4	SMT+TMP 400+80 MG	136.500	CPR	sigiloso
16	5	SMT+TMP SUSPENSÃO 40MG/ML + 8MG/ML	13.650	FRS	sigiloso
16	6	SULF.FERROSO 5MG/ML. XAROPE 100ML	27.300	FRS	sigiloso
16	7	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL. ORAL 25MG/ML 30ML	21.840	FRS	sigiloso
16	8	SULFATO FERROSO 40 MG	218.400	CPR	sigiloso

4 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETO

4.1. O uso de Sistema de Registro de Preços, apesar da demanda conhecida, ou esperada, é necessário devido à própria natureza do objeto, que sofre constantes alterações de percursos devido à sazonalidade do alunado, que por conta de movimentos migratórios e de mudanças, acabam interferindo no oferecimento do serviço durante o ano letivo. Já que é injustificável o não atendimento de todo aluno que necessita do serviço, a administração deve ter maleabilidade no contrato a fim de atender às novas demandas (matrículas) e a novos itinerários devido a mudanças de residência ocorridas com frequência durante o período. Neste ponto o mecanismo de acréscimo de quantitativo permitido por meio de contrato previsto na Lei nº 14.133/2021, não é suficiente para tal ajuste, pois muitas vezes não se trata de novo quantitativo, mas apenas remanejamento do já existente. A existência de Ata de SRP a preço unitário e fixo, faz com que a possibilidade de resolução de contratos de novas rotas ou turnos se resolva da maneira mais célere, segura e econômica para administração, uma vez que às vezes tais ajustes de cancelamento de turno e contratação de outro turno (mudança de demanda e especificações de veículos por exemplo) pode se dar pelo SRP sem nenhum acréscimo de quantitativo. Se mostrando assim o SRP o recurso mais eficaz para o atendimento das demandas espaçadas no período do exercício. Além de perdurar no tempo do exercício o que permite contratações pontuais com a máxima eficiência, o preço pelo uso de SRP se mantém inalterado por igual período, por obrigação imposta ao detentor. Dessa maneira se evita a contratação de mesmo serviço por preços crescentes durante o exercício.

5 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

5.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, de acordo com a Súmula 247 do TCU. Embora admita-se para o julgamento o agrupamento por lotes.

5.2. O agrupamento por lotes intenta a economicidade administrativa para atendimento aos diversos programas do município. A divisão em lotes permite a um grande número de fornecedores, a chance de valor razoável para fornecimento, garantindo assim economia de escala em detrimento de itens isolados. Além disso, há diminuição dos contratos a serem administrados.

5.3. A divisão dos lotes visa o pronto atendimento a demandas comuns, além de garantir a ampla participação. Necessário estabelecer que o agrupamento pode facilitar manipulação dos preços, onde o fornecedor oferta desconto apenas para algum item do grupo visando maximizar lucro. Tal situação não será permitida neste certame. Para garantir a economicidade dos lances, o desconto ofertado ao lote deverá corresponder ao desconto linear a todos os itens que o compõe.

5.4. A divisão em lotes garante a ampla participação oferecendo grande quantidade de itens para o certame.

6 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. O Objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

- 7.1. O prazo de entrega dos produtos, objeto da contratação de que trata o presente instrumento, dar-se-á gradualmente, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Timon - MA junto ao contratante, em face de necessidade, **15 dias úteis** após a expedição da Ordem de Fornecimento.
- 7.1.1. A contagem do prazo de entrega iniciará com a confirmação do recebimento da OF e/ou Nota de Empenho, que poderá ocorrer através de resposta ao e-mail de envio, contato telefônico ou whatsapp;
- 7.1.2. A entrega será realizada no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Teresina, S/Nº, Bairro: Parque Piauí I, na cidade de Timon-MA, no horário das 07h30 às 13h30 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.
- 7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta final READEQUADA;
- 7.3. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- 7.4. Os produtos devem ser novos, entendido como de primeira utilização e atender a todas as especificações técnicas contidas nesse termo de referência, no contrato e na proposta do contratante.
- 7.5. Será vedado o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 7.6. Os produtos devem ser entregues devidamente acondicionados em embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo o número de série do produto, registro, lote, data de fabricação, validade que os identifiquem e os qualifiquem e em conformidade com as normas, sob pena de recusa.
- 7.7. Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria na embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;
- 7.8. A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou se estiver em desacordo com o disposto no presente termo de referência e contrato;
- 7.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. O prazo para substituição dos produtos entregues fora das especificações é de 48 (quarenta e oito) horas corridas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.10. A entrega deverá ser realizada na presença de servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE para esta finalidade.
- 7.11. O recebimento e a aceitação dos produtos ocorrerão em etapas, na forma da Lei, na seguinte forma:
- 7.11.1. PROVISORIAMENTE: 01 (um) dia após a entrega pela CONTRATADA, para conferência da conformidade do material com as especificações e condições contidas no Termo de Referência e neste contrato;
- 7.11.2. DEFINITIVAMENTE: em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a realização da análise da conformidade, mediante a lavratura de Termo de Aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo;
- 7.11.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme determina os art. 66 a 69 da Lei Federal nº 14.333/21, devendo observar ainda as exigências seguintes para qualificação técnica:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

8.4A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:

- 8.1.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o **objeto da licitação, ou com o item pertinente – Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- 8.1.2.** Apresentar Alvará de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, ou original/cópia autenticada de documento que justifique a sua não obrigatoriedade de apresentação conforme legislação municipal ou estadual de origem do licitante;
- 8.1.3.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, havendo dúvida sobre o documento, o(a) pregoeiro(a) poderá fazer diligência solicitando os documentos complementares ao respectivo atestado apresentado como: da nota fiscal, ou nota de empenho, ou ordem de fornecimento ou contrato.
- 8.1.4.** A empresa deverá comprovar como qualificação técnica atestado ou declaração de fornecimento anterior do objeto, compatível com o certame.
- 8.1.5.** Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante, ou comprovação de dispensa quando for o caso.
- 8.1.6.** Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, ou original/cópia autenticada de documento que justifique a sua não obrigatoriedade de apresentação conforme legislação municipal ou estadual de origem do licitante;
- 8.1.7.** Para fins de assinatura de contrato relativo aos medicamentos sujeitos a controle especial (conforme Portaria MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações) o licitante também deverá apresentar Autorização Especial (AE) ativa, através de cópia ou cópia das publicações no diário oficial da união (DOU) ou impressão da tela do site da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) com dados da empresa e cadastro junto a ANVISA.
- 8.1.8.** Certificado de Responsabilidade Técnica, do Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.
- 8.1.9.** Para fins de assinatura de contrato, apresentar Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, CERTIFICADO DE REGISTRO válido do MEDICAMENTO ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida, no que couber (conforme RDC ANVISA nº 199/2006 e RDC Nº 107/2016), emitido pela ANVISA. Apresentar REGISTRO DO MEDICAMENTO ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válidos através de cópia ou cópia das publicações no diário oficial da união (DOU) ou impressão da tela do site da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) com dados da empresa detentora do registro, situação e validade do registro junto a ANVISA. Serão considerados automaticamente revalidados os registros de medicamentos cujo protocolo de renovação tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido no art. 12, § 6º, da Lei nº 6.360/1976 e que não tenham decisão proferida até a data do término do registro, devendo, nestes casos, a licitante apresentar cópia AUTENTICADA do referido protocolo.
- 8.2.** Para facilitar a análise a licitante deverá indicar o número do item para os respectivo registro ou equivalente. Os documentos de saúde emitido pelos órgãos competente que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

8.3. A inobservância das disposições de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação da Licitante

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão, conforme o Art. 164 Lei 14.133/21, observados os requisitos de segurança tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde da Secretaria de Saúde;

9.2. Os produtos da proposta deverão ter "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho", conforme estabelecida no Art. 40, inc. V, alínea a, da Lei 14.133/21;

9.3. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados;

9.4. As propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas;

9.5. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade como solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto, contendo descrição clara e detalhada do registro do produto, bem como a validade para cada produto ofertado e conter:

- a) Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;
- b) Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total prevalecerá o primeiro, e se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- c) A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a Parte Específica do Contrato prever prazo inferior, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 12, II, da Lei nº 14.133/21.

10.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

10.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

10.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas: $I = (TX/100)/365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

10.11. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

10.12. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual nº 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços unitários estabelecidos para os materiais, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado do dia da cotação dos preços de mercado pela CONTRATANTE, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_o).P]/I_o$$

Em que:

a) Para o primeiro reajuste: R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I_o = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta; P = preço atual dos materiais.

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado; P = preço do atualizado até o último reajuste efetuado.

11.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

11.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1. DA CONTRATADA:

12.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente termo, e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes, carregos e descarregos decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

12.1.5. Fornecer produto de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;

12.1.6. Efetuar a troca do produto que for(em) recusado(s) pela CONTRATANTE devido ao não atendimento às especificações e qualidade dispostas no Termo de Referência seja por vícios e/ou deformidades identificadas, sem qualquer ônus para a mesma, no prazo estabelecido, contados do recebimento da notificação pela CONTRATADA;

12.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

12.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.11. Tendo em vista a possibilidade de ajustes e ações a serem implementadas por meio de programas e projetos Município de Timon e organismos nacionais e internacionais, A CONTRATADA deverá atender, além da legislação nacional, as regras específicas de organismos com acordo vigente para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso dos recursos destinados a esta contratação, ficando estabelecido que a CONTRATADA deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.12. Os contratados/licitantes deverão permitir que o organismo nacional ou internacional inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo referido organismo.

12.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.14. É dever da CONTRATADA conhecer e cumprir todas as condições deste Termo de Referência e as cláusulas do instrumento contratual

12.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

12.1.16. Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para o fornecimento do objeto discriminado neste Termo de Referência.

12.1.17. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por qualquer danos/prejuízo/perda causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da entrega do objeto deste termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.1.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

12.1.19. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência

12.1.20. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

12.1.21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros, entregas relacionadas ou objeto.

12.1.22. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, instalação, manutenção preventiva, corretiva, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

12.2. DO CONTRATANTE:

12.2.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

12.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

12.2.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento do objeto contratado.

12.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido.

12.2.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 117 da Lei 14.133/21.

12.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

12.2.7. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste termo de referência;

12.2.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;

12.2.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão composta por servidor(es) especialmente designado(s);

12.2.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.2.11. Atestar o recebimento do produto entregue, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os produtos que não esteja(m) de acordo com as exigências expostas neste instrumento, por meio de notificação à CONTRATADA;

12.2.12. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

12.2.13. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

fornecimento do Produto especificado neste Termo de Referência;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente termo de referência.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

15.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENCIA

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 56 do Decreto Municipal nº 080/2019, e ainda artigos 90, §5º e 156 e seus parágrafos, todos da Lei nº 14.133/21 a Contratada que:

16.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

16.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.6. Não manter a proposta;

16.1.7. Cometer fraude fiscal;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores

ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

- 16.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 16.4.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 16.4.2.1.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 156, da Lei nº 14.133/21.
- 16.4.2.2.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Timon – MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 16.4.2.3.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- 16.4.2.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.5.1.** Sem esgotar as demais possíveis cominações, caso o participante que na condição de arrematante não mantiver sua proposta e não encaminhar a proposta final readequada no prazo previsto e informado no sistema pelo pregoeiro será desclassificado e aplicado a suspensão de participar de licitação junto a Coordenação de Licitação do município de Timon pelo prazo de 02 (dois) anos, diante do prejuízo e tumulto que a prática causa ao andamento do processo e ao retardamento a execução do objeto. O fato será comunicado pelo pregoeiro a autoridade competente que abrirá processo legal de responsabilização nos termos da Lei.
- 16.5.2.** Sem esgotar as demais possíveis cominações, caso o participante que na condição de adjudicatário cometer a prática prevista no item 14.3.1, 14.3.2, 14.3.5, 14.3.6 será aplicado a suspensão de participar de licitação junto a Coordenação de Licitação do município de Timon pelo prazo de 02 (dois) anos, diante do prejuízo e tumulto que a prática causa ao andamento do processo e ao retardamento a execução do objeto. O fato será comunicado pelo pregoeiro à autoridade competente que abrirá processo legal de responsabilização nos termos da Lei.
- 16.6.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Timon e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
- 16.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, de acordo com o inciso IV do art. Nº 156 da Lei nº 14.133/21, c/c art. nº 14 do Decreto Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 080/2020.
- 16.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município ou o que vier a substituir e ainda publicadas no **Diário Eletrônico Oficial do Município de Timon – MA**, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.15. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

17.1. O contrato terá vigência apartir da data de sua assinatura com prazo até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, em observância aos créditos orçamentários e as necessidades da aquisição dos objetos.

Timon (MA), 21 de outubro de 2024.

Zorbba Baependi da Rocha Igreja

Coordenador Geral da – CGCL

Portaria nº 0471/2023 – GP